



**ICSS**

**REGULAMENTO DA  
CERTIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL POR  
EXPERIÊNCIA DO ICSS**

Aprovado pela Diretoria Executiva do ICSS em 11 de setembro de 2023

1. Este Regulamento contém as regras adotadas pelo ICSS para a Certificação Profissional por Experiência, através do reconhecimento da sua capacitação mediante a comprovação e avaliação da sua experiência profissional, para atuação nas entidades fechadas de previdência complementar.

### ÊNFASES

2. A Certificação Profissional por Experiência pode ser obtida em duas ênfases distintas:
  - 2.1. Investimentos, destinada a profissionais de investimentos que atuem de forma preponderante em processos de investimentos (Certificação para Profissionais de Investimentos); e
  - 2.2. Administração, destinada a profissionais que atuem de forma preponderante em processos de administração em geral (Certificação para Administradores em Geral).
3. O candidato deverá optar por uma das ênfases acima estabelecidas na área restrita do sistema, no ato do preenchimento de seu cadastro. Ambas irão considerar as seguintes áreas do conhecimento: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria.
  - 3.1. Especificamente para a Certificação por Experiência com ênfase em Investimentos, será necessário comprovar experiência mínima de três anos, nos últimos 15 anos, de exercício de atividades na área de investimentos, ou atividades correlatas a de investimentos considerando porte, maturidade e modalidade dos planos, desde que supram os requisitos para o desempenho do cargo.

### PRÉ-REQUISITOS

4. O candidato à Certificação por Experiência deverá comprovar que possui experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, por pelo menos 03 (três) anos, nos últimos 15 (quinze) anos anteriores à data de inscrição.
  - 4.1. A avaliação por experiência exigirá no mínimo três anos de exercício em cargo em corpo diretivo ou do primeiro e segundo níveis hierárquicos gerenciais, imediatamente abaixo do corpo diretivo de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar.
    - 4.1.1. Para efeitos deste requisito, entende-se:
      - a) como corpo diretivo executivo os cargos usualmente denominados por: presidente, vice-presidente, diretor, diretor-adjunto, superintendente, assemelhados e conselheiros de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar.
      - b) os conselheiros suplentes deverão comprovar por meio de declaração da entidade de previdência, sua efetiva participação nas reuniões do respectivo colegiado.
      - c) como primeiro e segundo níveis hierárquicos gerenciais, também serão considerados os membros de comitês regulamentares descritos nos Estatutos ou Regulamentos Internos de entidade de previdência complementar, que estejam imediatamente abaixo do corpo diretivo de entidade fechada de previdência complementar.

### INSCRIÇÃO

5. O candidato que atender os pré-requisitos poderá fazer sua inscrição através do site do ICSS, mediante pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário.

- 5.1.** O boleto para pagamento da taxa de inscrição será gerado automaticamente após o candidato informar no site os dados necessários para emissão;
- 5.2.** Após a confirmação do pagamento, o ICSS enviará comunicado ao candidato, através do endereço eletrônico por ele informado, liberando o sistema para continuidade do processo;
- 5.2.1.** O candidato terá 30 (trinta) dias para conclusão de seu processo de preenchimento e envio de informações, contado a partir da data de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.2.** Caso o ICSS reabra o processo de certificação para eventuais ajustes, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para sanar todas as eventuais pendências existentes.
- 5.2.3.** O não cumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1. e 5.2.2. acarretará o cancelamento do processo de certificação sem direito à devolução da respectiva taxa de inscrição.
- 5.3.** Utilizando-se da senha individual, o candidato preencherá o formulário eletrônico padronizado e encaminhará por meio digital os seguintes documentos:
  - a)** Declaração de Inscrição ao Processo de Certificação por Experiência (anexo I);
  - b)** Duas Cartas de Recomendação assinadas por profissionais do nível diretivo, que atuem ou tenham atuado como dirigente ou conselheiro de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar nos últimos 15 (quinze) anos, conforme texto sugerido no anexo II, destacando as qualificações do Candidato;
  - c)** Caso possua, cópia do diploma de nível superior (frente e verso), ou equivalente, em curso reconhecido pelo órgão regulador, ou declaração da instituição de ensino informando a conclusão do curso e o seu reconhecimento pelo Ministério da Educação;

OBS: Nos casos em que a formação de nível superior do candidato tenha ocorrido fora do Brasil, a cópia do diploma deverá ser acompanhada por declaração emitida pela área de recursos humanos da EFPC ou de sua patrocinadora atestando a qualificação acadêmica superior do profissional, informando a respeito de sua titulação: curso, instituição de ensino, tempo de duração e data de conclusão.

- d)** comprovação da experiência prevista no item 4, que poderá ser feita por ata de posse ou atos de nomeação nos cargos previstos neste Regulamento, e por declaração da entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar (anexo III). Estes documentos deverão comprovar de forma clara o nível hierárquico do cargo, o tempo de exercício e as áreas de conhecimento envolvidas.

### AVALIAÇÃO

- 6.** Os documentos de inscrição serão recepcionados pela Equipe Técnica do ICSS e analisados por Banca de Avaliação especializada, que emitirá parecer conclusivo sobre a concessão da certificação por experiência.
- 7.** A Banca de Avaliação poderá requerer documentos complementares, esclarecimentos e detalhamentos de informações no âmbito dos registros padronizados para instruir o processo de certificação.
  - 7.1.** Todos os candidatos serão submetidos à entrevista técnica, da qual apenas o candidato deve participar, sendo vedado recorrer a terceiros ou outros meios de consulta durante a sua realização.
  - 7.2.** O resultado da análise conclusiva da Banca será divulgado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da entrevista, de acordo com este Regulamento, e encaminhado ao candidato por meio eletrônico, no endereço por ele informado no ato da inscrição.
  - 7.3.** Da decisão da Banca não caberá recurso.

8. Em caso de reprovação, o candidato poderá se inscrever em um novo processo de certificação por experiência na mesma ênfase, após 90 (noventa) dias.

### CRITÉRIOS

9. O processo de Certificação por Experiência fundamentar-se-á em análise e critérios objetivos onde:
  - 9.1. As informações cadastrais não serão objeto de avaliação;
  - 9.2. O processo será padronizado e realizado, na íntegra, via site do ICSS.

### CÓDIGO DE CONDUTA

10. Uma vez inscrito, o candidato deverá aderir, formalmente, através da Declaração de Inscrição ao processo de certificação por experiência ao Código de Princípios Éticos e de Condutas do ICSS em Relação aos Processos de Certificação e Recertificação e dos Profissionais Certificados. O descumprimento de qualquer uma das suas regras, sujeita o candidato à certificação ou o profissional certificado às penalidades previstas no referido Código, disponível no site do ICSS.

### CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

11. A certificação será atribuída ao candidato que obtiver aprovação dos membros da Banca de Avaliação. A certificação não isenta o profissional certificado do cumprimento integral dos seus compromissos legais, nem torna o ICSS responsável perante terceiros por quaisquer danos, pessoais ou materiais, direta ou indiretamente resultantes de suas atividades profissionais.
12. Cada certificação é pessoal, intransmissível e tem validade de três anos contados a partir da data de aprovação da Banca de Avaliação.
13. A renovação da certificação será concedida no caso de cumprimento integral do Programa de Educação Continuada (PEC), conforme estabelecido em seu regulamento próprio.
14. O profissional certificado por experiência em uma ênfase poderá solicitar a certificação em outra ênfase a qualquer tempo, por meio de novo processo de avaliação.
  - 14.1. A partir da emissão deste novo certificado o profissional deverá cumprir um novo ciclo do PEC, em razão da nova certificação.
15. Ao término da validade da certificação, o profissional que não realizar a renovação por meio do PEC, poderá solicitar nova certificação por experiência na mesma ênfase, após 90 (noventa) dias.

### CASOS OMISSOS

16. As dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva do ICSS.

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Regulamento.

- 18.** Para fins dos processos de certificação de pessoas, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Agentes do Tratamento”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).
- 19.** O ICSS, na qualidade de Controlador de tratamento de dados pessoais, respeita a privacidade do candidato, estando comprometido com a proteção dos seus dados pessoais e garante a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.
- 20.** Para a regular execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos candidatos serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre o ICSS e os membros da Banca de Avaliação, dentre outras formas de tratamento), estritamente para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação, bem como manter os certificados emitidos, com indicação de seus portadores.
- 21.** Para além dos compartilhamentos de dados necessários, realizados com as pessoas envolvidas no processo de certificação, não há a divulgação, aluguel, venda, transferência ou relevante revelação dos dados pessoais dos candidatos para nenhuma empresa ou unidade externa.
- 22.** Quando o candidato se cadastra na Plataforma gerida pelo ICSS, este último tratará algumas informações pessoais, quais sejam: (i) nome completo; (ii) número de CPF; (iii) RG; (iv) data de nascimento; (v) sexo; (vi) endereço de e-mail; (vii) telefone celular; (viii) endereço completo; (ix) senha do candidato; (x) condição de associado. Adicionalmente, serão solicitadas informações a respeito da trajetória profissional (experiência, formação acadêmica, certificações e premiações) necessárias para o processo de avaliação por experiência para a certificação. Por ocasião da entrevista técnica, que será gravada, também serão coletados dados biométricos do candidato, como imagem facial e voz.
- 23.** Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas de que trata este Regulamento, garante-se que:
  - 23.1.** Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação;
  - 23.2.** A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação por experiência será a de execução de contratação entre o candidato e o ICSS, consoante artigo 7º, da LGPD, bem como qualquer outra base legal que se demonstre viável durante e após a execução da contratação, como por exemplo, o legítimo interesse do titular ou de terceiros. No caso de haver tratamento de dados pessoais, a base legal será o consentimento do titular, consoante artigo 11, I, da LGPD;
  - 23.3.** Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas.
- 24.** Quanto aos dados pessoais sensíveis, tem-se que o ICSS se compromete a tomar todas as providências possíveis para que: (i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas; e (ii) esses dados fiquem em um servidor que garanta segurança e proteção às informações.
- 25.** Os tratamentos de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação.
  - 25.1.** Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do candidato no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a avaliação, bem como manter os certificados emitidos em caso de aprovação, com indicação de seus portadores.
  - 25.2.** Dados pessoais sensíveis: coletados para permitir a avaliação e/ou a participação do candidato em

entrevista técnica.

26. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, incluindo atender a obrigações legais e regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes.
27. Em conformidade com as melhores práticas de governança, o ICSS, diretamente e em relação aos seus Operadores contratados, se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais vigente, de forma a informar ao titular de dados pessoais, sempre que necessário e/ou solicitado, sobre a possibilidade e procedimento de desativação de coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, bem como para obter informações sobre a possibilidade de sua eliminação.
28. Fica também o candidato ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas neste Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do titular.
29. O ICSS manterá em seu site institucional os dados de seus encarregados de tratamento de dados pessoais, a fim de que, havendo necessidade, possam os candidatos contatarem para exercício dos direitos que constam no artigo 18 da LGPD, bem como tirar dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais realizados.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

30. Em nenhuma hipótese será restituída a taxa de inscrição. Os originais dos documentos encaminhados por meio eletrônico, assim como todos aqueles que serviram de suporte ao preenchimento do currículo, deverão ser mantidos pelo candidato, à disposição do ICSS, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da Certificação, para fins de auditoria.
31. O candidato deverá informar no ato da inscrição, por meio da Declaração de Inscrição, que concorda com as regras adotadas neste Regulamento.
32. Esta versão do Regulamento passa a vigorar para todos os seus efeitos a partir de 11/09/2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO POR EXPERIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo de Certificação por Experiência do ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social que:

- a) **Tenho comprovada experiência** no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria; e
- b) **Exerci, nos últimos 15 (quinze) anos, conforme comprovado através de declaração da EFPC/Patrocinador/Empregador**, cargo em corpo diretivo ou do primeiro e segundo níveis hierárquicos gerenciais, imediatamente abaixo do corpo diretivo de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar, **por, no mínimo, 3 (três) anos.**

**Para efeitos deste requisito entende-se:**

- como corpo diretivo executivo os cargos usualmente denominados por: presidente, vice-presidente, diretor, diretor-adjunto, superintendente, assemelhados e conselheiros de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar.
  - os conselheiros suplentes deverão comprovar por meio de declaração da entidade de previdência, sua efetiva participação nas reuniões do respectivo colegiado.
  - como primeiro e segundo níveis hierárquicos gerenciais, também serão considerados os membros de comitês regulamentares descritos nos Estatutos ou Regulamentos Internos de entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar, que estejam imediatamente abaixo do corpo diretivo dessas pessoas jurídicas.
- c) **Tenho experiência mínima de três anos, nos últimos 15 anos, de exercício de atividades na área de investimentos**, ou atividades correlatas a de investimentos considerando porte, maturidade e modalidade dos planos, que suprem os requisitos para o desempenho do cargo **(especificamente para candidatos à Certificação por Experiência com ênfase em Investimentos).**

**Estou ciente** de que a aprovação no processo de Certificação por Experiência, além do atendimento aos pré-requisitos, está sujeita à arguição da Banca Avaliadora.

**Estou ciente** sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais/sensíveis para fins de Certificação por Experiência.

**Li e concordo** com o Regulamento da Certificação por Experiência do ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social e **confirmo a minha adesão** ao Código de Princípios Éticos e de Condutas do ICSS em Relação aos Processos de Certificação e Recertificação e dos Profissionais Certificados.

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas e os documentos encaminhados são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a apresentação de informações e/ou documentos falsos acarretará o cancelamento da certificação, as penalidades previstas no Código de Princípios Éticos e de Condutas do ICSS em Relação aos Processos de Certificação e Recertificação e dos Profissionais Certificados, ressalvada ainda a hipótese de responsabilização criminal e civil.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

*Carta expedida por pessoa física que ocupe ou tenha ocupado cargo como Diretor ou Conselheiro em entidade de previdência, suas patrocinadoras, instituidoras, assim como órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar nos últimos 15 anos.*

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

*(minuta)*

\_\_\_\_\_, (qualificação completa - nacionalidade, estado civil, profissão e cargo diretivo ou de conselheiro), e-mail \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, declara para fins de Certificação por Experiência junto ao ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa - nacionalidade, estado civil, profissão), exerceu / exerce no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a função de \_\_\_\_\_ na empresa / EFPC \_\_\_\_\_ com vivência profissional e comprovada capacidade de gestão na(s) área(s): \_\_\_\_\_ [financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria].

*Para candidatos à Certificação por Experiência com Ênfase em Investimentos, declarar de forma destacada, se for o caso, o tempo de experiência do candidato (considerando os últimos 15 anos) no exercício de atividades na área de investimentos, ou atividades correlatas a de investimentos a depender do porte, maturidade ou modalidade dos planos de benefícios da instituição, que supram os requisitos para o desempenho do cargo.*

Informo, também, que .....  
.....  
.....

*(espaço para texto livre)*

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

*Papel timbrado entidade de previdência (ou) suas patrocinadoras (ou) instituidoras (ou) órgãos privados ou públicos relacionados à previdência complementar.*

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF número \_\_\_\_\_, atua (atuou) nesta instituição no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, que refere-se a:

( ) cargo do corpo diretivo desta entidade de previdência (ou) patrocinadora (ou) instituidoras (ou) órgão privado relacionado à previdência complementar (ou) órgão público relacionado à previdência complementar.

*Em caso de Conselheiro Suplente de entidade de previdência, adicionar o parágrafo:*

*Declaramos, ainda, que o referido profissional possui efetiva participação nas reuniões do Conselho Deliberativo / Fiscal / de Administração.*

( ) cargo do primeiro (ou) segundo níveis hierárquicos gerenciais imediatamente abaixo do corpo diretivo desta entidade de previdência (ou) patrocinadora (ou) instituidoras (ou) órgão privado relacionado à previdência complementar (ou) órgão público relacionado à previdência complementar.

( ) posição de membro de Comitê Regulamentar descrito no Estatuto ou Regulamento Interno de entidade de previdência complementar, imediatamente abaixo do corpo diretivo de entidade fechada de previdência complementar.

*Para candidatos à Certificação por Experiência com Ênfase em Investimentos, declarar de forma destacada, se for o caso que o referido profissional, tendo em vista o cargo / função de \_\_\_\_\_, ocupado pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, possui experiência no exercício de atividades na área de investimentos, ou atividades correlatas a de investimentos compatíveis com o porte desta instituição, que supriram os requisitos para o desempenho do cargo. Dentre as principais atribuições e atividades realizadas pelo profissional no exercício do referido cargo / função, destacamos: \_\_\_\_\_*

As informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Cargo** \_\_\_\_\_

The logo for ICSS, consisting of the letters 'ICSS' in a bold, white, sans-serif font. A thin white horizontal line is positioned directly below the letters.

# ICSS

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO  
INSTITUCIONAL E DOS  
PROFISSIONAIS DE  
SEGURIDADE SOCIAL

[www.icss.org.br](http://www.icss.org.br)